



CONVÊNIO N° 014/2022



CONVÊNIO N° 014/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE
E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU EM PERNAMBUCO, OBJETIVANDO
A CEDÊNCIA DE SERVIDORES, PARA OS
FINS E FORMA QUE INDICA.**

O MUNÍCPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede administrativa na Avenida Guararapes, 2114 – Centro - cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 4066528 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 747.980.904-25, doravante denominado **MUNICÍPIO CEDELENTE** e a UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.804/0001-40, com sede na Avenida Recife, 6250, Jiquiá, Recife/PE, neste ato representada pela Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. CLÁUDIO KITNER, magistrado federal, brasileiro, CPF nº 027.281.434-20, com a competência que lhe foi outorgada pela Resolução nº 79, de 19.11.2009 do Conselho de Justiça Federal, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente convênio mediante as cláusulas constantes do contexto deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento visa disciplinar a cedência dos Servidores, **ALBERACI DAMASCENA AMORIM**, brasileira, Professora de Português/Inglês, inscrita no CPF Nº 516.013.464-68, **MANOEL DE CASTRO PASSOS**, brasileiro, Motorista, inscrito no CPF Nº 220.585.754-15, **MARIA ISABEL FEITOSA**, brasileira, Assistente Téc. Administrativo, inscrita no CPF Nº 268.150.793-68, **MARLUCE EVANGELISTA XAVIER DE MORAES**, brasileira, Agente Cultural, inscrita no CPF Mº 419.674.964-04, **VERA NICE PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, Professora de História, inscrita no CPF Nº 105.358.535-72 e **VILMA MARIA MOURA DA SILVA**, brasileira, Bibliotecário, inscrita no CPF Nº 102.864.544-91, todos do quadro da CEDENTE, com a finalidade de continuar exercendo as atribuições técnico-administrativas junto à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo terá prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante conveniência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Este convênio poderá ser rescindido em caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente, que o torne material ou formalmente impraticável ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE
CEP: 56.302-915 Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina1.idoc.com.br/verificacao/44D7-DF79-399E-C89C> e informe o código 44D7-DF79-399E-C89C
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina1.idoc.com.br/verificacao/DBE0-C739-5697-3D08> e informe o código DBE0-C739-5697-3D08





CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA ENTIDADE CEDENTE:

- a) Ceder á **CESSIONÁRIA** os Servidores, **ALBERACI DAMASCENA AMORIM, MANOEL DE CASTRO PASSOS, MARIA ISABEL FEITOSA, MARLUCE EVANGELISTA XAVIER DE MORAES, VERA NICE PEREIRA DA CONCEIÇÃO e VILMA MARIA MOURA DA SILVA** para exercer suas atividades funcionais;
 - b) Certificar-se de que os Servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da **CESSIONÁRIA**, sem exceção;

4.2 – DA ENTIDADE CESSIONÁRIA:

- a) Receber da CEDENTE os Servidores **ALBERACI DAMASCENA AMORIM, MANOEL DE CASTRO PASSOS, MARIA ISABEL FEITOSA, MARLUCE EVANGELISTA XAVIER DE MORAES, VERA NICE PEREIRA DA CONCEIÇÃO e VILMA MARIA MOURA DA SILVA**, para nesta exercer suas funcionais;
 - b) Exigir o cumprimento da carga horária semanal;
 - c) Comunicar à CEDENTE quaisquer irregularidades, ou falta cometida pelos Servidores ora cedidos, no exercício de suas atribuições;
 - d) A CESSIONÁRIA se compromete a encaminhar a frequência normal dos Servidores cedidos, diretamente ao Setor de Recursos Humanos da CEDENTE, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do trabalho;
 - e) A CESSIONÁRIA se obriga a informar, a escala anual de férias anual do servidor do ano seguinte para o CEDENTE, até o dia 30/09 do ano corrente, para possíveis programação e lançamentos de pagamento em folha, do terço constitucional das férias.

§ 1º. Após a assinatura do presente Termo de Convênio, os Servidores **ALBERACI DAMASCENA AMORIM, MANOEL DE CASTRO PASSOS, MARIA ISABEL FEITOSA, MARLUCE EVANGELISTA XAVIER DE MORAES, VERA NICE PEREIRA DA CONCEIÇÃO** e **VILMA MARIA MOURA DA SILVA**, deverão assinar o respectivo termo de compromisso na repartição em que forem lotados.

§ 2º. A infringência, por parte dos Servidores cedidos, às normas legais ou regulamentares acarretará seu imediato retorno à entidade de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para custear o ressarcimento de tal medida, correrão por conta da CESSIONÁRIA, devendo os valores serem depositados na conta bancária da CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 - Os casos omissos no presente Termo de Convênio, assim como as eventuais alterações subsequentes serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

 Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE
CEP: 56.302-915 Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

Accessed on 1/1/2019. © 2019 SAGE Publications. All rights reserved.
Please direct all requests for permission to reprint to <http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>.

1



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - As questões relativas à presente cessão dos Servidores, serão dirimidas na Comarca do Recife, Estado de Pernambuco.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente Termo de Convênios em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para surtir todos os efeitos legais e de direito.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina- PE


CLAÚDIO KITNER
JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO

Assinado por: 1) posse: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
2) posse: CLAUDIO KITNER
Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE
CEP: 56.302-915 Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://petrolina.100c.com.br/verificacao/44D2-DE79-398E-C88C> e informe o código 44D2-DE79-398E-C88C
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.100c.com.br/verificacao/3BE0-3597-3D8C>

TESTEMUNHAS:

1) ALEXANDRE PERANDIM AIRES CPF: 65.148.794-04
2) _____ CPF: _____

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE
CEP: 56.302-915 Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

